



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 16.726, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades na aplicação do dinheiro público municipal percebido pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA na prestação de serviços ligados ao Sistema Único de Saúde - SUS.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do Contrato nº 01/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021, a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA obrigou-se a “aplicar os recursos financeiros provenientes deste instrumento integralmente no Hospital” (cláusula quinta, “1”, “d”) e de que “o Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, inclusive quanto àqueles recursos advindos de outros entes ou da iniciativa privada” (cláusula nona, § 4º);

CONSIDERANDO notícia de possível aplicação irregular dos recursos advindos do Município de Andirá a pagamentos estranhos à finalidade do objeto contratual, que é a prestação de serviços nas especialidades médicas, plantões, exames e cirurgias concernentes ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apuração de eventual aplicação irregular dos recursos advindos do contrato administrativo havido entre a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá e o Município de Andirá, recursos esses aplicados em operações estranhas à relação contratual, em completa violação à cláusula quinta, dispositivo 01, alínea “d”, do Contrato nº 01/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021, podendo a investigação estender-se a outros contratos da SHBA com mesmo teor.

Art. 2º Para abertura da Sindicância e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Presidente: GLEISON ESNERER MANICARDI, AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL;

Membro: KAIKE MONTEIRO BORGES, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO;

Membro: DIRCEU LUIZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Parágrafo único. *O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos nesta Portaria.*

Art. 3º *A Sindicância deverá correr sob sigilo.*

Art. 4º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, valendo-se de petição ao Poder Judiciário se necessário.*

Art. 5º *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 6º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal